

EDITAL

PREGÃO Nº 15/2017-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017 – PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 05/04/2017 às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457— Centro - CEP 86.360-000 — Bandeirantes — PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **05/04/2017, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio os Srs. José Carlos Sitta e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.452/2017 de 03/01/2017.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA PARA O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
- 1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 80.458,20 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.
- 1.3. O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.
- 1.4. O fiscalizador da contratação, indicado no termo de referência, fica impedido de receber os serviços licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.



ESTADO DO PARANÁ

- 1.5. Eventual recebimento do(s) serviço(s) fora das especificações previstas no item 1.1 não impede o seu posterior refazimento.
- 1.6. O prazo de aceitação provisória para o objeto licitado será de 02 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento.
- 1.7. Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 1.8. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Bandeirantes-PR e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.
- 1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela eficácia do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo V);
- 2.6. Modelo declaração de Banco, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo IX);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
- a) b) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.
- e) Empresas estabelecidas fora do país;
- f) Empresa cuja finalidade e ramo de atuação principal não estejam ligados ao objeto do presente Pregão Presencial, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital;



ESTADO DO PARANÁ

g) Empresa que não tenha irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e somente será aceito através de protocolo do pedido junto ao setor de Protocolo do Município de Bandeirantes-PR, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, centro, das 08:30 ás 11:00hrs e das 13:00 ás 17:00hrs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados sendo vedado o envio desta por e-mail ou correios, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidoss documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibir documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DO PARANÁ

- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento);

Obs: A não apresentação da Declaração exigida no item 6.1.1, implicará no impedimento do interessado em participar da licitação Pregão Presencial n $^{\rm o}$ 15/2017-PMB

6.1.2. Certidão expedida pela **Junta Comercial** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória fora do envelope junto ao credenciamento);

Obs: A não apresentação da Certidão exigida no item 6.1.2, implicará no impedimento do interessado em beneficiar-se da Lei 123/2006 na licitação Pregão Presencial nº 15/2017-PMB.

- 6.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).
- 6.3. Após o prazo estipulado no preambulo item II do edital, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), no setor de protocolo, na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.° 15/2017 - PMB	
PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO	
Proponente:	
Endereço:	
Fone/Fax:	
CNPJ:	

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 15/2017 - PMB PREGÃO PRESENCIAL MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR



ESTADO DO PARANÁ

Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
CNPJ:

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) a execução do objeto ocorrerá em até **10 (dez) dias** contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pelo Município;
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos:



ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 7.6. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.7. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.
- 7.9. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos na forma da Lei n.º 9854/99;
- 8.3. REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO PARANÁ

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal:
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
- 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.);
- g) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou pública conforme ANEXO V
- 8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:
- a) Certidão de falência e concordata;
- 8.5. DEMAIS DOCUMENTOS:
- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme ANEXO VI.
- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antecipadamente ou no momento da abertura do mesmo.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As **CERTIDÕES** que **NÃO** contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



ESTADO DO PARANÁ

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.11. número "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado certame licitatório, o Município convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços



ESTADO DO PARANÁ

cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos bens no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado ao Município, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência:
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com o Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL	00170-000	0200104122040120023390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
ADMINISTRAÇÃO	00380-000	0300104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
FAZENDA	01140-000	0400104123041320583390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
OBRAS	01270-000	0500104122041920593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01910-103	0600212361121960743390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
EDUCAÇÃO E CULTURA	02190-104	0600212361124260793390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
AGRICULTURA	03150-000	0800120608200120963390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
AÇÃO SOCIAL	03610-000	1100108244080121053390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias e os valores parcelados serão pagos mensalmente somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de



ESTADO DO PARANÁ

saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

- 13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.
- 13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Constatada a necessidade do serviço, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor:
- 14.2. O licitante vendedor deverá fornecer para cada linha de telefone um aparelho que atenda as especificações contidas na proposta de preço, bem como de modelo smartfone, com acessibilidade para internet 3g/4g, sem custo ao município, após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
- 14.3. Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato:
- 14.5. Na entrega dos serviços/aparelhos, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2017 PMB e apresentar irregularidade, será rejeitado e o fornecedor se obriga a regularizá-lo/substitui-lo sem prejuízo para o Município de Bandeirantes-PR;
- 14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata regularização/substituição, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida Cláusula Oitava deste contrato, neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- 14.7. O(s) aparelho(s) que apresentar(em) defeito(s), devera(ão) ser substituído(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corridos após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR;
- 14.8. A não entrega no serviço/aparelho no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital;

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



ESTADO DO PARANÁ

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
- 18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
- 18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do serviço/aparelho.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.



ESTADO DO PARANÁ

- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 19.8 Ainda quando fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 19.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 19.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.12. Rejeitar no todo, serviço/aparelho que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 15/2017 PMB.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar serviço/aparelho dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do serviço/aparelho;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços/aparelhos;
- 20.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço/aparelho efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2017

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2017-PMB

(Razão Social do	LICITANTE)	, inscrita no	CNPJ sob o n°
	, sediada na	(endereço completo)	, declara, sob as
penas da Lei, para os fins re	equeridos no inciso	VII, do artigo 4° da Lei	n° 10.520 de 17
de julho de 2002, que cum	npre plenamente o	s requisitos de habilitaçã	io constantes no
presente edital.			
,de	de 2017.		

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2017

	(Razão	Social	do	LICITANTE),	inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		, se	diada	na (endereço con	mpleto)	_ , de	eclara, so	b as p	enas	da
Lei, par	a os fins d	e direito,	na qu	alidade de propor	nente do pr	ocedi	mento lic	citatóri	o, so	b a
modalic	lade Pregã	o Presen	cial E	DITAL N.º 15/2	017, instau	ırado	pelo MU	JNICÍ	PIO I	DE
BANDI	EIRANTES	S-PR - PF	₹:							
•	Administra Que a emp	ação Públ oresa não ou insalub	ica, D possu ore, ne	rados inidôneos rireta ou Indireta, i empregados me em emprega mend nos.	Federal, E	stadua 8 ano	al ou Mu	nicipal balho 1	; notur	no,
		_ de		de 2017.						

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Pelo presente, credencia	mos o (a) Sr	portador (a) da Cédula de
Identidade sob o nº (S	SSP/) e CPF sob o	nº, a participar do
procedimento licitatório, sob a modal	idade de Pregão Presencial	nº 15/2017 instaurado pelo
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-	PR.	
Na qualidade de represe	ntante legal da empresa ab	aixo referida outorga-se ac
(á) acima credenciado (a), dentre ou	tros poderes, o de Formula	ar Lances, Negociar Preço
Interpor Recursos e Desistir de sua In	terposição.	
,de	de 2017.	

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF) (Reconhecer Firma)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

	FONE/FAX:(0xx)	
E-MAIL:		
Ao Sr. Pregoeiro		

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 15/2017- PMB

Processo administrativo nº 52/2017 - PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA PARA O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE: 01

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	12	MÊS	100 CHAMADAS INTERUBANAS VC3 PARA TELEFONE CELULAR DA MESMA OPERADORA MENSAIS		52,00	624,00
2	12	MÊS	100 CHAMADAS INTERUBANAS VC3 PARA TELEFONE CELULAR DE OUTRAS OPERADORAS MENSAIS		115,00	1.380,00
3	12	MÊS	100 CHAMADAS INTERUBANAS VC3 PARA TELEFONE FIXO MENSAIS		107,00	1.284,00
4	12	MÊS	20 FRANQUIAS 3GB DE INTERNET MÓVEL 3G/4G PARA SMARTFHONES, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE SE CONSUMIDA INTEGRALMENTE A FRANQUIA CONTRATADA, MAS VEDADA A COBRANÇA DE Mb EXEDENTE, MENSAIS		1.898,00	22.776,00
5	12	MÊS	200 CHAMADAS INTERUBANAS VC2 PARA TELEFONE CELULAR DA MESMA OPERADORA MENSAIS		98,00	1.176,00
6	12	MÊS	200 CHAMADAS INTERUBANAS VC2 PARA TELEFONE FIXO MENSAIS		136,00	1.632,00
7	12	MÊS	2000 CHAMADAS VC1 PARA TELEFONE CELULAR DA MESMA OPERADORA		580,00	6.960,00



		•	TOTAL		80.458,20
14	12	MÊS	500 SEVIÇOS DE MENSAGENS CURTAS - SMS MENSAIS	125,00	1.500,00
13	12	MÊS	4000 CHAMADAS VC1 PARA TELEFONE CELULAR DE OUTRAS OPERADORAS MENSAIS	1.220,00	14.640,00
12	12	MÊS	400 CHAMADAS INTERUBANAS VC2 PARA TELEFONE CELULAR DE OUTRAS OPERADORAS MENSAIS	576,00	6.912,00
11	12	MÊS	30 TARIFAS ZERO INTRA-GRUPO MENSAIS	330,00	3.960,00
10	12	MÊS	30 GESTOR WEB PARA CONTROLE DAS LIGAÇÕES MENSAIS	407,85	4.894,20
9	12	MÊS	30 ASSINATURAS MENSAIS	450,00	5.400,00
8	12	MÊS	2000 CHAMADAS VC1 PARA TELEFONE FIXO MENSAIS	610,00	7.320,00

O preço total do lote, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) ((*inserir o valor por extenso*)).

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da execução do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Obs: Caso a proposta for efetuada via sistema eletrônico não será exigido esta declaração).

de de	2017.
,	

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: PARA EVITAR ERROS NA PROPOSTA DE PREÇOS E AGILIZAR O LANÇAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA NO DIA DO CERTAME, PREFERENCIALMENTE, RETIRAR O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO E PREENCHE-LA DA MESMA FORMA, E TRAZE-LA NO DIA DO CERTAME IMPRESSA, ASSINADA E EM CD ou PEN-DRIVE.



"O MODELO (PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA), ESTÁ A DISPOSIÇÃO JUNTO AO EDITAL NO SÍTIO ELETRONICO DA PREFEITURA www.bandeirantes.pr.gov.br OU SOLICITAR VIA E-MAIL ATRAVÉS DO SITIO ELETRONICO licitacao@bandeirantes.pr.gov.br"

- AS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTO ESTÃO NO ANEXO IX DESTE EDITAL, QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO PELO FONE 43-3542-4525 – RAMAL 224 – SETOR DE LICITAÇÕES)

OBS. "IMPRIMIR PROPOSTA, ASSINAR, APLICAR CARIMBO DE CNPJ, COLOCAR NO ENVELOPE 01 LACRADO E COPIAR A PROPOSTA EM CD OU PEN-DRIVE. ANEXAR JUNGO À PROPOSTA DE PREÇOS DENTRO DO ENVELOPE 01 OU ENVIAR ATRAVES DO REPRESENTANTE, PARA EFETUAR CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES."



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para	todos o	os fins de direi	to, que a empi	esa				
Estabelecida	na				n	°	,	bairro
	•••••		·····,	CEP	·····,	na	cidade	de
		estado do)	, i	inscrita no Ca	dastro N	lacional de	Pessoa
Juridia – CNP	J n°			, é noss	o fornecedor	de (des	crever os	objetos
fornecidos), que	e declara	ım estar apta a	a cumprir com	o objeto licita	do, nada tendo	que a de	esabone.	
Por ser verdade,	, firmam	nos a presente	,					
			de	e	de 2017			
(Assina	atura do	Servidor do ó	· ·	nistração Públi ne legível	ica ou respons	ável pela	empresa)	

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Cargo



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: ENDEREÇO
DECLARAÇÃO
Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2017-PMB, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de 2017.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2017 - PMB PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado Paraná, inscrito
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,, e nesta
cidade de Bandeirantes PR, na nº, portador da Cédula de Identidade RG,
expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física
do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE
de um lado e, de outro a empresa estabelecida na cidade de, Estado
de(o), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº
, neste ato representada por seu, o Sr, portador
da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do
e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº,
doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e
subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação
de Serviços, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 15/2017, mediante as seguintes
cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA PARA O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO IV — Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em//2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- §1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência online entre contas.
- §2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
- §3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL	00170-000	0200104122040120023390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
EXECUTIVO MONICH AE	00170-000	0200104122040120023370370000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
ADMINISTRAÇÃO	00380-000	0300104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO	00380-000	0300104122040420033390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
FAZENDA	01140-000	0400104123041320583390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
FAZENDA	01140-000	0400104123041320383390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
OBRAS	01270-000	0500104122041920593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
OBKAS	01270-000		TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01910-103	0600212361121960743390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO E CULTURA	01910-103	0000212301121900743390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
EDUCAÇÃO E CULTURA	02190-104	0600212361124260793390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO E CULTURA	02190-104	0000212301124200793390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
AGRICULTURA	03150-000	0800120608200120963390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
AGRICULTURA	03130-000		TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
ACÃO SOCIAI	AÇÃO SOCIAL 03610-000 1100108244080121053390390000	1100108244080121052200200000	OUTROS SERVIÇOS DE
AÇAO SOCIAL		1100100244000121033390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo índice IGP-M.
- §3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO:

- §1º Constatada a necessidade do serviço/aparelhos, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade necessária, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;
- §2° <u>O licitante vendedor deverá fornecer para cada linha de telefone um aparelho que atenda as especificações contidas na proposta de preço, bem como de modelo smartfone, com acessibilidade para internet 3g/4g, sem custo ao município, após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;</u>



ESTADO DO PARANÁ

- §3° Os aparelhos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do extrato do contrato:
- §4° Na entrega dos serviços/aparelhos, os mesmos serão vistoriados, verificando sua eficácia, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 15/2017 PMB e apresentar irregularidade, será rejeitado e o fornecedor se obriga a regularizá-lo/substitui-lo sem prejuízo para o CONTRATANTE;
- §5° No caso de rejeição, o CONTRATANTE deverá providenciar a imediata regularização/substituição, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida Cláusula Oitava deste contrato, neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.
- §6° O(s) aparelho(s) que apresentar(em) defeito(s), devera(ão) ser substituído(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corridos após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;
- §7° A não entrega no serviço/aparelho no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Oitava deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3° Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



ESTADO DO PARANÁ

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado ao CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta da CONTRATADA, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §4º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- §5º Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- §6º Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

- §7º Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §8º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §9º As sanções de advertência e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- a) A recusa sem motivo justificado(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas Cláusula Nona §1º do contrato.
- b) As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas para execução dos serviços/aparelhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- §1º Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



ESTADO DO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1° Fazem parte integrante deste contrato, independicitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.6 estarem de acordo com as condições estabelecidas, as teor e valor, na presença de duas testemunhas.	666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por
, de de 2017.	
CONTRATANTE Testemunhas:	CONTRATADO
Testemunha 01	Testemunha 02



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2017 – PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕE
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA PARA O
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR:
DOTACÃO.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL	00170-000	0200104122040120023390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
EXECUTIVO MONICH AE	00170-000	0200104122040120023390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
ADMINISTRAÇÃO	DMINISTRAÇÃO 00380-000 0300104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE	
ADMINISTRAÇÃO 00380-000		0300104122040420033390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
FAZENDA	FAZENDA 01140-000 0400104123041320583390390000	OUTROS SERVIÇOS DE	
FAZENDA 01140-000		0400104123041320383390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
OBRAS	01270-000	0500104122041920593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
			TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
EDUCAÇÃO E CULTURA	01910-103	0600212361121960743390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO E CULTURA	01910-103	0000212301121900743390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
EDUCAÇÃO E CULTURA	02190-104	0600212361124260793390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
EDUCAÇÃO E CULTURA	02190-104		TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
AGRICULTURA	03150-000	0800120608200120963390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
			TERCEIROS - PESSOA JURIDIA
AÇÃO SOCIAL	02610 000	1100108244080121053390390000	OUTROS SERVIÇOS DE
AÇAO SOCIAL	03610-000	1100106244060121033390390000	TERCEIROS - PESSOA JURIDIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do período de execução, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes	de 2017
CONTRATANTE	CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa" PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.



ESTADO DO PARANÁ

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Ao retirar o edital será enviado via e-mail e a mesma deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os Itens e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR LOTES e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, devera ser preenchido com valor unitário e marca do serviço, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



EDITAL	DE LICI	TAÇÃO	MODA	LIDADE
		SEŃCIA		

FOLHA no

<u>01</u>/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 52/2017: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA PARA O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: EXECUTIVO MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de fevereiro de 2017.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva Presidente da Comissão de Licitação